



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br



EDITAL DIRCO Nº 2/2019

01 de novembro de 2019

Processo nº 23117.095748/2019-99

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiários(as), para atuação nesta diretoria, na Divisão de Divulgação Científica e na Assessoria em Comunicação.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição da (s) vaga (s):

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Jornalismo	03 (três) + Cadastro Reserva	Diretoria de Comunicação Social: Divisão de Divulgação Científica - Reitoria, Campus Santa Mônica e Assessoria em Comunicação Social - Bloco 1S, Campus Santa Mônica

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os candidatos selecionados serão direcionados para a área de Comunicação Social da universidade, sendo os de Jornalismo um para a Divisão de Divulgação Científica e dois para a Assessoria em Comunicação Social desempenhando as seguintes atividades:

Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos sobre as pesquisas desenvolvidas na UFU; envio de releases com pautas científicas para a imprensa; participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica; clípage impressa e eletrônica; produção de conteúdo para as redes sociais; produção de textos para os veículos institucionais da UFU, atendimento à imprensa; dentre outras atividades do setor.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3. 1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).

4. INSCRIÇÕES:

4. 1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
4. 2. As inscrições serão realizadas no período de **19/11/2019 a 03/12/2019 na Recepção da Diretoria de Comunicação Social, localizada no Bloco 1S, 2º Pavimento, Campus Santa Mônica.**
4. 3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
4. 4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
4. 5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
4. 6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Dirco.
4. 7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5. 2. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
 5. 2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
 5. 2.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 5. 2.3. CPF;
 5. 2.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 5. 2.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 5. 2.6. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6. 1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento “[Orientações para Contratação](http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno)”, disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
6. 2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7. 1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e uma prova prática, conforme os anexos;
7. 2. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
7. 3. O processo seletivo para os estagiários de **Jornalismo** constituirá de prova escrita com a elaboração de um texto jornalístico, valendo 80 pontos, 10 pontos da avaliação do histórico escolar e 10 pontos de análise do currículo, totalizando 100 pontos (ver a tabela de pontuação no anexo 1, 2 e 3).
7. 4. O candidato que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova será automaticamente desclassificado.
7. 5. Tanto a prova escrita quanto a prova prática, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no dia **04 de dezembro de 2019** na Diretoria de Comunicação Social (Dirco), no Bloco 1 S,

Campus Santa Mônica, às 14h.

7. 6. A critério da Dirco, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br>
7. 7. O tempo de realização das provas será de 2 horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 05 minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;
7. 8. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos sendo, automaticamente, eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder;
7. 9. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 1. Prova prática;
 2. Pontuação do currículo;
7. 10. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
7. 11. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8. 1. O resultado será divulgado dia 06/12/2019 no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br>
8. 2. As questões que ensejem recursos serão analisadas pela Diretoria de Comunicação Social. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue na Dirco, no horário das 07h00 às 13h. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
8. 3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br> e afixado no mural da unidade concedente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. 1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
9. 2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
9. 3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Diretoria de Comunicação Social, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
9. 4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
9. 5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
9. 5. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
9. 5.1. automaticamente, ao término do estágio;
9. 5.2. A pedido;
9. 5.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
9. 5.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;

9. 5.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
9. 5.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
9. 5.7. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
9. 6. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
9. 7. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para estudantes da educação superior e de **RS203,00** (duzentos e três reais) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
9. 8. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia de estágio;
9. 9. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
9. 10. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Diretoria de Comunicação Social sem prejuízo das atividades acadêmicas;
9. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
9. 12. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
9. 13. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 01 de novembro de 2019.

Renata Maria de Oliveira Neiva
Diretora da Dirco
Portaria Rº 071, 07/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 01/11/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663918** e o código CRC **EB6BB07A**.

ANEXO 1

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos].

Atividades didáticas e científicas	Máximo de pontos
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	1,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	1,5
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	2,0
4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada)	2,0
5. Publicação de matéria jornalística em veículo de comunicação (0,2)	2,0
6. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada)	1,5
Total de pontos	10,0

ANEXO 2

O texto jornalístico será pontuado conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de pontos
1.Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos)	20,0
2.Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos)	30,00
3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos)	30,00

Total de pontos	80,0
-----------------	------

Referências Bibliográficas:

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.

LAGE, Nilson. **A reportagem – teoria e técnica da entrevista**. RJ: Record, 2000.

VILAS BOAS, Sergio (Org.). **Formação e Informação Científica - jornalismo para iniciados e leigos**. Paulo: Summus, 2005.

ANEXO 03- NORMAS – HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	Pontos						
6,0	1,32	7,00	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00
6,1	1,55	7,10	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,20	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,30	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,40	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,50	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,60	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,70	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,80	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77

6,9	3,32	7,90	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00
-----	------	------	------	-----	------	-----	-------

O Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.